

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo GEPAC-COCOM nº 2022/338**, torna público que realizará **Pregão Eletrônico de nº 2022/003**, com critério de julgamento **pelo menor preço global por Lote**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16, de 27.10.2016; Lei nº 10.520, de 17.07.2002; Lei nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; Decreto nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 9.507, de 21.09.2018; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no item,1.1.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

1. DO OBJETO

ANEXO I	Termo de Referência	fls.45 a 69
ANEXO II	Modelo de carta-proposta de preços	fls.70 a 71
ANEXO III	Minuta de declaração exigida no subitem 20.1.1 do Edital.	fls.72
ANEXO IV	Minuta da declaração de Teor de conhecimento da Lei nº 7.203/2010	fls.73
ANEXO V	Minuta da declaração para atender o Art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.74
ANEXO VI	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fls.75
ANEXO VII	Minuta de Instrumento Contratual	fls.76 a 93
ANEXO VIII	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações	fls.94 a 97
ANEXO IX	IMR- Instrumento de Medição de Resultados	fls.98 a 95
ANEXO X	Matriz de Risco	fls.96 a 102
ANEXO XI	Endereço das unidades (publicado no site do Banco)	-

As propostas serão abertas no **dia 15.07.2022, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido

pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/007** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/sobre-o-banco/licitacao>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.gov.br/compras> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br/compras.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1.1 Contratação de serviços de locação de veículos, **por demanda**, para atender as necessidades operacionais das unidades do Banco da Amazônia S.A, abrangendo os Núcleos de Belém/PA, Macapá/AP, Santarém/PA, Marabá/PA, Rio Branco/AC, Manaus/AM, São Luis/MA, Cuiabá/MT, Porto Velho/RO e Palmas/TO, **pelo critério menor preço global por Lote**, nas condições deste Edital e exigências estabelecidas abaixo:

- ✓ Para uso urbano e/ou rural;
- ✓ Higienizado;
- ✓ Abastecido (*Política de tanque cheio para tanque cheio*);
- ✓ Com seguro total;
- ✓ Quilometragem livre;
- ✓ Sem motorista; e
- ✓ Demais itens dispostos neste Termo de Referência e Anexos.

1.2. Lotes/Itens serão distribuídos segundo a tabela e especificações contidas no Anexos I e II deste Termo de Referência).

2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A contratação do serviço em questão para uso operacional do Banco se classifica como natureza continuada. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por até 60(sessenta) meses, conforme legislação em vigor, conforme o Art. 71 da Lei 13.303/16.

3 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do Termo de Contrato.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Os serviços poderão ser solicitados, com até **36 (trinta e seis) horas** de antecedência e serão efetivados por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Unidade Administrativa indicada pelo Banco, assinado pelo gestor máximo dessa Unidade, especificando o roteiro, o empregado que será o motorista e outros dados necessários.

4.1.2 Os veículos deverão ser entregues ou ter considerado seu ponto de partida na unidade requerente do Banco, em data e horário estabelecido na Ordem de Serviço.

4.1.3 Locais de prestação dos serviços contratados em disponibilizações dos veículos:

LOTE 01: Unidades atendidas - Núcleo Belém, municípios contemplados:

- a)** Belém;
- b)** Abaetetuba;
- c)** Ananindeua;
- d)** Bragança;
- e)** Cametá;
- f)** Capanema;
- g)** Castanhal;
- h)** Igarapé-Miri;
- i)** Paragominas;
- j)** São Miguel do Guamá;
- k)** Soure;
- l)** Tailândia;
- m)** Tomé-Açu.

LOTE 02: Unidades atendidas -Núcleo Macapá-AP, municípios contemplados:

- a)** Macapá-AP;
- b)** Santana- AP.

LOTE 03: Unidades atendidas – Núcleo Santarém-PA, municípios contemplados:

- a)** Alenquer;
- b)** Altamira;
- c)** Itaituba;
- d)** Monte Alegre;
- e)** Novo Progresso;
- f)** Óbidos;
- g)** Pacajá;
- h)** Rurópolis;
- i)** Santarém,
- j)** Urucará;
- k)** Placas.

LOTE 04: Unidades atendidas – Núcleo Marabá-PA, municípios contemplados:

- a)** Canaã dos Carajás;
- b)** Conceição do Araguaia;
- c)** Dom Eliseu;
- d)** Eldorado dos Carajás;
- e)** Jacundá;
- f)** Marabá;
- g)** Novo Repartimento;
- h)** Parauapebas;
- i)** Redenção;
- j)** Rondon do Pará;

- k)** Santana do Araguaia;
- l)** São Félix do Xingu;
- m)** Tucuruí;
- n)** Tucumã;
- o)** Xinguara

LOTE 05: Unidades atendidas - Núcleo Rio Branco-AC, municípios contemplados:

- a)** Rio Branco;
- b)** Brasileia;
- c)** Cruzeiro do Sul;
- d)** Feijó;
- e)** Plácido de Castro;
- f)** Sena Madureira;
- g)** Tarauacá;
- h)** Xapuri.

LOTE 06: Unidades atendidas – Núcleo Manaus-AM, municípios contemplados:

- a)** Carauari -AM;
- b)** Humaitá-AM;
- c)** Itacoatiara-AM;
- d)** Manacapuru-AM;
- e)** Manaus-AM;
- f)** Maués-AM;
- g)** Parintins-AM;
- h)** Tefé-AM.
- i)** Boca do Acre - AM;
- j)** Boa Vista-RR;
- k)** Caracaraí-RR;

LOTE 07: Unidades atendidas – Núcleo São Luís - MA, municípios contemplados:

- a)** Alto Parnaíba;
- b)** Bacabal;
- c)** Balsas;
- d)** Carolina;
- e)** Caxias;
- f)** Coroatá;
- g)** Estreito;
- h)** Imperatriz;
- i)** Pinheiro;
- j)** Santa Inês;
- k)** São Luís;
- l)** Vitória do Mearim.

LOTE 08: Unidades atendidas – Núcleo Cuiabá-MT, municípios contemplados:

- a)** Barra do Garças;
- b)** Cáceres;
- c)** Cuiabá;
- d)** Lucas do Rio Verde;
- e)** Rondonópolis;
- f)** Tangará da Serra;
- g)** Sinop.
- h)** São Paulo.

LOTE 09: Unidades atendidas – Núcleo Porto Velho-RO, municípios contemplados:

- a)** Ariquemes;

- b) Buritis;
- c) Cacoal;
- d) Cerejeiras;
- e) Extrema;
- f) Guajará-Mirim;
- g) Jaru;
- h) Ji-Paraná;
- i) Pimenta Bueno;
- j) Porto Velho;
- k) Rolim de Moura;
- l) São Miguel do Guaporé;
- m) Vilhena.

LOTE 10: Unidades atendidas – Núcleo Palmas - TO, municípios contemplados:

- a) Araguaçu;
- b) Araguaína;
- c) Araguatins;
- d) Colinas do Tocantins;
- e) Dianópolis;
- f) Guaraí;
- g) Gurupi;
- h) Miracema do Tocantins;
- i) Miranorte;
- j) Natividade;
- k) Palmas;
- l) Paraiso do Tocantins;
- m) Pedro Afonso;
- n) Porto Nacional;
- o) Tocantinópolis;
- p) Xambioá.
- q) Brasília.

4.1.4 Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação do gestor da Unidade do Banco a seguir relacionada, fornecendo todos os dados necessários, podendo ser acionados, junto à(s) licitante(s) vencedora(s), com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

4.1.5 Os veículos serão utilizados, em localidades urbanas e rurais.

4.1.6 Os veículos deverão manter as características exigidas no presente Termo de Referência.

4.1.7 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

4.1.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) emitirá (ao) fatura(s) com base nos relatórios de utilização de veículos, cujas cópias deverão estar anexadas.

4.1.9 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) substituir o veículo avariado/accidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível. Deverá, ainda, justificar a avaria de forma técnica.

4.1.10 O Banco rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

4.1.11 A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.12 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

4.1.13 Estabelece-se como fator de cobrança a diária com quilometragem livre.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

5.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

5.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;

5.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;

5.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;

5.2.6.1 As penalidades dos **subitens 5.2.5 e 5.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

6.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 6.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6** O uso da senha de acesso pelo(a) LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.1** O (A) LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados:
- 6.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”:
- 6.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do (a) LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** O (A) LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital:
- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o (a) LICITANTE.
- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de serviços.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** O(A) LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7** O(a)s LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.2** O(a)s LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 8.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **ComprasnetSiasg**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.gov.br/compras.

- 8.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. O (A) LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. O (A) LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.6** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o (a) LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- 8.8** Caberá o (a) LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9** O (A) LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9.1** Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.9.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49:
- 8.9.2.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 8.9.2.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 8.9.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.9.4** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.9.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.6 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.9.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.9.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.

8.9.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9.11 Caso o (a) LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 12/07/2022**.
- 9.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as **17h00 hs** serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.4** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as **18h do dia 12/07/2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 9.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 18h do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.6** As impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br

- 9.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 9.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos o (a)s LICITANTES.
- 9.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3** O(a)s LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 10.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 11.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 11.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o (a) **LICITANTE**.
- 11.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o(a)s **LICITANTES**.
- 11.9** Como requisito para a participação no Pregão o (a) **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 11.10** A(o)s **LICITANTES** também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar

a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

11.13Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.14A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

11.15Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, Art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

11.16Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12 DOS LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, o(a) s **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada **LICITANTE** imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 O (a) s **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.3 **O lance deverá ser ofertado pelo “Menor Preço por Lote” calculado de acordo com a quantidade total de diárias de cada lote.**

12.4 O (a) **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-300,00 (trezentos reais)**.

12.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.7 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 12.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 12.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 12.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do(a) LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, o(a)s LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.17** Os lances serão ofertados individualmente por **Lote** pelo critério de **Menor Preço por Lote baseado na quantidade total de diárias de cada lote**.
- 12.17.1** Caso o(a) LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:

12.27.1 No país;

12.27.2 Por empresas brasileiras;

12.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

12.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta comercial final do (a) LICITANTE declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico .

13.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

13.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

13.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo (a) Pregoeiro (a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

13.5 O (A) licitante convocada, que no prazo do **item 12.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.3.1** O (A) Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.3.3** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.4** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 14.5** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 14.6** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.7** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

- 14.8** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 14.9** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.10** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.11** A (o)s LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.12** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará a licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da Legislação.
- 14.13** O (A) LICITANTE que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.13.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do (a) LICITANTE, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 14.14** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.15** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.16** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.16.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.16.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.17** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a)

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.19 A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **Menor Preço por Lote baseado na quantidade total de diárias de cada lote** do objeto da licitação.

14.20 O julgamento da proposta será feito pelo critério do **Menor Preço por Lote baseado na quantidade total de diárias de cada lote** conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I, e Carta Proposta (ANEXO II)** deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

14.21 A proposta encaminhada pelo LICITANTE deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética global, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.

14.22 Como o critério utilizado é de **Menor Preço por Lote**, a LICITANTE deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

14.23 O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

14.24 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.25 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.26 A Proposta de Preços deverá conter:

14.26.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.26.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.26.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

14.26.4 Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

14.26.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal.

14.26.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato.

14.26.7 Número do /Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I**, deste Edital:

14.28.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

14.29 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 11.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital.

14.29.1 Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

14.29.2 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro(a).

14.30A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.31Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA:

14.31.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.32A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.33A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.

14.34As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.35A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não

expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

14.36Serão recusadas as propostas que:

- 14.36.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 14.36.2** Sejam omissas;
- 14.36.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 14.36.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;
- 14.36.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.

14.37O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

14.38O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.39Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.40O (A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

14.41Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.42Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o (a) LICITANTE detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Aceita a proposta do LICITANTE detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 15.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.2.2** O (A) LICITANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o (a) LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do LICITANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.6** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.7** É dever do (a) LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do (a) LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o LICITANTE será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 15.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.12** Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.13 Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.14 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 15**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar ao LICITANTE que envie a documentação necessária.

15.15 Caso a documentação do (a) LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com **os itens 16, 17, 18, 19 e 20** sob pena de desclassificação.

15.16 Ressalvado o disposto no **item 10.3**, o (a)s LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 17.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 17.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 17.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 17.6 Caso o (a) LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.9 Caso o (a) LICITANTE detentor do **Menor Preço do Lote** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 18.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.3 Entenda-se por "na forma da lei":

- 18.3.1 **Quando S/A:** Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- 18.3.2 **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- 18.3.3 **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 18.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do (a) LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 18.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 18.6 Caso o (a) LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 18.7 A comprovação da **boa situação financeira** do (a) LICITANTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
- SG** = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
- LC** = -----
Passivo Circulante

18.8 Os índices de que trata o **subitem 18.7** serão calculados pelo (a) LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

18.9 O (A) LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio**

Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1** Apresentar um ou mais atestado(s) / certidões / declaração(ões) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do (a) **LICITANTE**, que comprove(m) ter o (a) **LICITANTE** experiência em projetos concluídos diretamente ligados ao objeto desta contratação.
- 19.2** O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo (a) **LICITANTE**.
- 19.3** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 19.4** A comprovação de que trata o **subitem 19.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório:

20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 20.1** As declarações complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do Contrato:
 - 20.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste Edital;
 - 20.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
 - 20.1.3** Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (**ANEXO V**), deste Edital);
 - 20.1.4** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital.
- 20.2** O (A) LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa

condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;

- 20.3** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação do (a) LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital;
- 20.4** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 16** deste Edital, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

21 DO JULGAMENTO

- 21.1** O julgamento desta licitação será feito pelo **critério de Menor Preço por Lote baseado na quantidade total de diárias de cada lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 21.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 21.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **item 16** deste Edital.
- 21.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 21.4** Para efeito do disposto no **subitem 21.3** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 21.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 21.4.2** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 21.4.1**, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 21.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 21.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no **intervalo** estabelecido no **item 12.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 21.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 21.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

21.6 O disposto nos **subitens 21.2 e 21.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

22 DO RECURSO

- 22.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do (a) LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 22.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.4** A falta de manifestação motivada do (a) LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 22.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 22.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 22.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 22.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.12 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

22.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

23 DO ORÇAMENTO

23.1 Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos nas Rubricas 82.710-0 – Despesa de Transportes-Ressarcimento de Quilometragem, na proposta anual 2022.

24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

26 DA CONTRATAÇÃO

26.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para

apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

- 26.2** Quando o (a) LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 26.3** O contrato a ser firmado com o (a) LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, regulada pelas Cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 26.3.1** No caso de o (a) LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 26.4** Caso o (a) LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 26.5** O BANCO poderá considerar dissolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:
- 26.5.1 Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 26.5.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 26.5.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 26.5.4 Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 26.5.5 Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 26.5.6 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 27.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 10** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato (ANEXO VII)**, deste Edital.
- 27.2** Constituem obrigações do BANCO DA AMAZÔNIA S. A. além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 09** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato (ANEXO VII)**, deste Edital.

- 28.1** Em contraprestação pelos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, nos seguintes dias: 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês, por meio de crédito preferencialmente e conta corrente de titularidade da CONTRATADA em qualquer Agência do CONTRATANTE condicionado à entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e que tenha recebido conformidade do setor competente no montante que lhe for devido pelas diárias efetivamente realizadas no decurso do mês anterior, calculado conforme o levantamento dos serviços efetivamente prestados e aplicando o percentual de descontos.
- 28.2** No caso de atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculados “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento.
- 28.3** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.
- 28.4** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento e conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

29 DO REAJUSTE

- 29.1** Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-**IPCA/IBGE**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 29.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

30 DAS VEDAÇÕES

- 30.1** O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2** **Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, de acordo com o Art. 78 da Lei 13.303/16.**
- 30.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:
- 30.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

- 30.3.2** Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 30.4** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

30.4.1 Para os fins do disposto no **subitem 30.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1** Comete infração administrativa nos termos da Legislação Vigente, a CONTRATADA que:
- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV) Comportar-se de modo inidôneo; e
 - V) Cometer fraude fiscal.
- 31.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Banco poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II) **Multa de:**
 - a) **0,1%** (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a **não-aceitação do objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;
 - b) **0,1%** (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) **0,1%** (um décimo por cento) até **15%** (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) As **penalidades** de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- 31.3** A rescisão do contrato provocada pela contratada injustificadamente, implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 31.4** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 31.5** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

31.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente (Lei 13.303/2016).

31.6.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

- 31.6.2** Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contratada, o valor das multas será descontado pelo Banco, do valor da fatura mensal devida ou judicialmente;
- 31.6.3** Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação da confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria, em nome do Banco;
- 31.6.4** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 17.6.3, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 31.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 32.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 32.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I**, deste Edital.
- 32.3** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

33 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 33.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Banco.
- 33.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Banco, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

34 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 34.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do CONTRATANTE, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.
- 34.2** O CONTRATANTE deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

- 34.3** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na GEPAC.
- 34.4** A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido GEPAC-CCLOG, através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas em contrato.
- 34.5** Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o *caput* desta **CLÁUSULA**, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 34.6** Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 34.7** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Banco, especialmente designados, na forma da Legislação Vigente.
- 34.8** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 34.9** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 34.10** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 34.11** O fiscal deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 34.12** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 34.13** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 34.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 34.15** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 34.16** O representante do Banco deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

34.17O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

34.18A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Banco.

34.19Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

34.20A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003 e neste Contrato.

34.21O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços;

34.22O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- II) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato;
- IV) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste contrato;
- V) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- VII) O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- VIII) Este Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.

35 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 35.1** Os serviços serão recebidos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório de acompanhamento, conforme modelo normatizado no Banco, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do serviço.
- 35.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

36 DA RESCISÃO CONTRATUAL

36.1 Contrato com a empresa vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

36.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado:

- I)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a)** Unilateral, assegurada a prévia defesa;
 - b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e o CONTRATADO; ou
 - c)** por determinação judicial.

36.3 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

36.4 Constituem motivos para rescisão unilateral deste Contrato:

- I)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III)** O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV)** A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- V)** A inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;

VII) A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo. PARÁGRAFO ÚNICO.

- 36.5** A solicitação de rescisão unilateral por parte do CONTRATADO, na forma prevista no **Item a** acima, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos **90 (noventa) dias** de antecedência.

37 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 37.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao CONTRATANTE, nos termos do Art. 70- Item II da Lei 13.303/16 na modalidade escolhida, no montante de 3% (três por cento) do valor total correspondente ao valor total do contrato.
- 37.2** A Garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o cumprimento tanto do objeto contratado, quando das obrigações acessórias, e ainda, os prejuízos causados pela CONTRATADA, multas impostas à CONTRATADA e as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

40 DA MATRIZ DE RISCO

- 40.1** A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO X** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003**, o qual fará parte deste contrato.

41 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 41.1** A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

42 CASOS OMISSOS

- 42.1** Os casos omissos relacionados no Instrumento Contratual regular-se-ão pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

43 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 43.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 43.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 43.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 43.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica
- 43.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 43.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.
- 44 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 44.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 44.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 44.3** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 44.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 44.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 44.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 44.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

44.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

44.9 Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

44.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos:

44.10.1 A(o)s LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

44.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

44.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

44.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação *da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação*.

44.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/sobre-o-banco/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco B, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), de 05 de julho de 2022.

Edson Benedito Carvalho Braga
Gerente Executivo da GEPAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de locação de veículos, **por demanda**, para atender as necessidades operacionais das unidades do Banco da Amazônia S.A, abrangendo os seguintes Estados: **PARÁ, AMAPÁ, ACRE, AMAZÔNAS, MARANHÃO, MATO GROSSO, RONDÔNIA, RORAIMA, TOCANTINS, BRASÍLIA-DF e SÃO PAULO-SP**, pelo critério menor preço global por LOTE/ ITEM, nas condições deste documento e Anexos, e exigências estabelecidas a seguir:

- ✓ Para uso urbano e/ou rural;
- ✓ Higienizado;
- ✓ Abastecido (Política de tanque cheio para tanque cheio);
- ✓ Com seguro total;
- ✓ Quilometragem livre;
- ✓ Sem motorista; e
- ✓ Demais itens dispostos neste Termo de Referência e Anexos.

1.1. Lotes/Itens distribuídos segundo a tabela abaixo e especificações contidas neste Termo de Referência):

2. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS		VEÍCULO TIPO 1- MODELO ECONÔMICO , com ar condicionado, novo ou seminovo deverá ter, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, qualquer cor, bicompostível (gasolina/álcool), motor igual ou superior a 1.0, com travas elétricas, vidros elétricos e direção hidráulica, com itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário / Seguro total, inclusive contra terceiros, FRANQUIA LIVRE para o Locatário, / SEM MOTORISTA				
		VEÍCULO TIPO 2- TIPO CAMINHONETE , tração 4x4, motor a diesel, com potência igual ou superior a 2.4, veículo novo ou seminovo deverá ter, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com ar condicionado, qualquer cor, com travas elétricas, vidros elétricos e direção hidráulica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. / Seguro total, inclusive contra terceiros, FRANQUIA LIVRE para o Locatário./ SEM MOTORISTA .				
UNIDADE DE MEDIDA		DIÁRIA				
LOTE	ITEM	LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO (conforme Anexo XI deste Edital)	VEÍCULO - TIPO 1		VEÍCULO - TIPO 2	
			QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) MÊS	QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) ANO	QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) MÊS	QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) ANO
ESTADO DO PARÁ						
LOTE 1	1	BELÉM	79	948	20	240
	2	ABAETETUBA	8	96	6	72
	3	ANANINDEUA	28	336	7	84
	4	BRAGANÇA	7	84	5	60
	5	CAMETÁ	8	96	5	60

	6	CAPANEMA	6	72	5	60
	7	CASTANHAL	11	132	5	60
	8	IGARAPÉ-MIRI	9	108	5	60
	9	PARAGOMINAS	8	96	6	72
	10	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	5	60	5	60
	11	SOURE	5	60	5	60
	12	TAILÂNDIA	6	72	5	60
	13	TOMÉ-AÇU	5	60	5	60
TOTAL			185	2220	84	1008

ESTADO DO AMAPÁ						
LOTE 2	1	MACAPÁ-AP	10	120	8	96
	2	SANTANA AP	10	120	8	96
TOTAL			20	240	16	192

ESTADO DO PARÁ II						
LOTE 3	1	ALENQUER	5	60	5	60
	2	ALTAMIRA	5	60	5	60
	3	ITAITUBA	6	72	5	60
	4	MONTE ALEGRE	5	60	5	60
	5	NOVO PROGRESSO	5	60	5	60
	6	ÓBIDOS	5	60	5	60
	7	PACAJÁ	5	60	5	60
	8	RURÓPOLIS	5	60	5	60
	9	SANTARÉM	12	144	5	60
	10	URUARÁ	5	60	5	60
	11	PLACAS	5	60	5	60
	TOTAL		63	756	55	660

ESTADO DO PARÁ III						
LOTE 4	1	CANAÃ DOS CARAJÁS	5	60	5	60
	2	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	5	60	5	60
	3	DOM ELISEU	5	60	5	60
	4	ELDORADO DOS CARAJÁS	5	60	5	60
	5	JACUNDÁ	5	60	5	60
	6	MARABÁ	11	132	5	60
	7	NOVO REPARTIMENTO	10	120	5	60
	8	PARAUAPEBAS	9	108	6	72
	9	REDENÇÃO	5	60	6	72
	10	RONDON DO PARÁ	6	72	5	60
	11	SANTANA DO ARAGUAIA	6	72	5	60
	12	SÃO FÉLIX DO XINGU	6	72	5	60
	13	TUCURUÍ	6	72	5	60
	14	TUCUMÃ	6	72	5	60
	15	XINGUARA	6	72	5	60
TOTAL			96	1152	77	924

		ESTADO DO ACRE				
LOTE 5	1	RIO BRANCO	10	120	8	96
	2	BRASILEIA	10	120	6	72
	3	CRUZEIRO DO SUL	17	204	8	96
	4	FEIJÓ	7	84	6	72
	5	PLÁSCIDO DE CASTRO	10	120	6	72
	6	SENA MADUREIRA	17	204	8	96
	7	TARAUACÁ	7	84	9	108
	8	XAPURI	6	72	6	72
	TOTAL		84	1008	57	684

		ESTADO DO AMAZÔNIA				
LOTE 6	1	CARAUARI-AM	10	120	7	84
	5	HUMAÍTA-AM	10	120	7	84
	9	ITACOATIARA-AM	8	96	6	72
	13	MANACAPURU-AM	8	96	6	72
	17	MANAUS-AM	14	168	6	72
	21	MAUÉS-AM	10	120	8	96
	25	PARINTINS-AM	10	120	8	96
	29	TEFÉ-AM	10	120	8	96
	33	BOCA DO ACRE-AM	10	120	7	84
	37	BOA VISTA-RR	10	120	8	96
	41	CARACARAÍ-RR	10	120	8	96
	TOTAL		110	1320	79	948

		ESTADO DO MARANHÃO				
LOTE 7	1	ALTO PARNAÍBA	10	120	8	96
	2	BACABAL	10	120	8	96
	3	BALSAS	10	120	8	96
	4	CAROLINA	10	120	7	84
	5	CAXIAS	10	120	6	72
	6	COROATÁ	10	120	9	108
	7	ESTREITO	10	120	8	96
	8	IMPERATRIZ	6	72	8	96
	9	PINHEIRO	17	204	6	72
	10	SANTA INÊS	10	120	7	84
	11	SÃO LUIS	18	216	6	72
	12	VITÓRIA DO MEARIM	10	120	8	96
TOTAL/ITEM	12	TOTAL	131	1572	89	1068

		ESTADO DO MATO GROSSO				
LOTE 8	1	BARRA DOS GARÇAS	8	96	8	96
	2	CÁRCERES	9	108	8	96
	3	CUIABÁ	11	132	7	84
	4	LUCAS DO RIO VERDE	10	120	6	72
	5	RONDONÓPOLIS	8	96	5	60

	6	TANGARÁ DA SERRA	9	108	8	96
	7	SINOP	7	84	9	108
	8	SÃO PAULO-SP	10	120	6	72
TOTAL/ITEM	7	TOTAL	72	864	57	684

ESTADO DE RONDÔNIA						
LOTE 9	1	ARIQUEMES	10	120	8	96
	2	BURITIS	10	120	7	84
	3	CACOAL	10	120	6	72
	4	CEREJEIRAS	10	120	9	108
	5	EXTREMA	10	120	9	108
	6	GUAJARÁ-MIRI	10	120	9	108
	7	JARÚ	10	120	7	84
	8	JI-PARANÁ	10	120	7	84
	9	PIMENTA BUENO	10	120	8	96
	10	PORTO VELHO	14	168	6	72
	11	ROLIM DE MOURA	10	120	9	108
	12	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10	120	6	72
	13	VILHENA	10	120	9	108
TOTAL/ITEM	13	TOTAL	134	1608	100	1200

ESTADO DE TOCANTINS						
LOTE 10	1	ARAGUAÇU	10	120	8	96
	2	ARAGUAÍNA	15	180	8	96
	3	ARAGUATINS	10	120	6	72
	4	COLINAS DOS TOCANTINS	10	120	5	60
	5	DIANÓPOLIS	10	120	6	72
	6	GUARAÍ	10	120	7	84
	7	GURUPI	7	84	7	84
	8	MIRACEMA DO TOCANTINS	10	120	7	84
	9	MIRANORTE	10	120	7	84
	10	NATIVIDADE	10	120	7	84
	11	PALMAS	24	288	6	72
	12	PARAÍSO DO TOCANTINS	6	72	7	84
	13	PEDRO AFONSO	10	120	8	96
	14	PORTO NACIONAL	8	96	6	72
	15	TOCANTINÓPOLIS	10	120	8	96
	16	XAMBIOÁ	10	120	8	96
	17	SÃO PAULO-SP	10	120	6	72
TOTAL:			180	2160	117	1404

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Para atender as necessidades operacionais dos empregados do Banco no decorrer das visitas técnicas, de acompanhamento e de fiscalizações de projetos.
- 2.2** A necessidade permeia a utilização de transporte para a Mobilidade para execução das adversas atividades técnicas e operacionais, exercidas pelos empregados do

Banco, como: visita a clientes em localidades com distância superiores as 50km, fiscalização, acompanhamentos de financiamentos, dentre outros;

- 2.3** Esta contratação em questão é fundamental e necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são essenciais ao cumprimento da missão institucional e constituem área de competência legal do Banco da Amazônia.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1** Os serviços a serem contratados compreendem a disponibilização de veículo sem motorista, em caráter eventual, por demanda, **pelo sistema de diária**, abastecidos, com quilometragem livre, para suporte às atividades do Banco da Amazônia, no território nacional, nas cidades urbanas e rurais.
- 3.1.2** A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de locação de veículos é considerado serviço auxiliar, necessário ao Banco da Amazônia, para o desempenho de suas atribuições, portanto, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.
- 3.1.3** A prestação da locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem tampouco caracteriza sessão de mão-de-obra, muitos menos por dedicação exclusiva da mão-de-obra.
- 3.1.4** Trata-se de serviço comum de natureza continuada, por demanda, sem motorista, no território nacional, com seguro total, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica, sem fornecimento de mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1.5** Os serviços poderão ser solicitados, com até 36 (trinta e seis) horas de antecedência e serão efetivados por meio de Ordem de Serviço, emitida pela GEPAC/CCLOG, assinado pelo gestor máximo dessa Unidade, especificando o roteiro, o empregado que será o motorista e outros dados necessários.
- 3.1.6** Os veículos deverão ser entregues ou ter considerado seu ponto de partida na unidade indicada do Banco, em data e horário estabelecido na Ordem de Serviço, preenchida e assinada pelo fiscal do contrato, com os seguintes dados mínimos necessários para que a CONTRATADA possa disponibilizar o veículo.
- 3.1.7** Além dos parâmetros estabelecidos na prestação do serviço (item 5.1.); a Ordem de Serviço, deverá constar a quantidade estimada de diárias, o período de locação, quantidade e tipo de veículo, o nome do setor requisitante, o valor unitário e total do objeto.

- 3.1.8** As ordens de serviço serão emitidas pelo setor demandante, na qual serão considerados todos os elementos constantes da proposta que tenham servido de base para o julgamento do procedimento licitatório, bem como as condições estabelecidas neste documento.
- 3.1.9** A CONTRATADA deverá receber a OS (Ordem de Serviço), em regra, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.
- 3.1.10** Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de Locação de veículos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência bem como no Edital de licitação.
- 3.1.11 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 3.1.12** Os locais de prestação dos serviços contratados com as disponibilizações dos veículos, está de acordo com o **Anexo XI – Endereço das Unidades** deste Termo de Referência.,
- 3.1.13** Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação do Banco.
- 3.1.14** Os veículos serão utilizados, em localidades urbanas e rurais.
- 3.1.15** Os veículos deverão manter as características exigidas no presente Termo de Referência.
- 3.1.16** A(s) CONTRATADA (S) deverá (ao) indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos ou um número de Central de Atendimento.
- 3.1.17** A(s) CONTRATADA (S) emitirá (ao) fatura(s) com base nos relatórios de utilização de veículos, cujas cópias deverão estar anexadas.
- 3.1.18** Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/ elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) substituir o veículo avariado/accidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível. Deverá, ainda, justificar a avaria de forma técnica.
- 3.1.19** O Banco rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os ditames deste Termo de Referencia e seus anexos e deverá obedecer às especificações constantes nos mesmos.
- 3.1.20** Estabelece-se como fator de cobrança a diária com quilometragem livre.
- 3.1.21** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá implementar os serviços imediatamente.
- 3.1.22** A execução do objeto seguirá com a seguinte dinâmica:
- 3.1.23 UNIDADE DE MEDIDA: (DIÁRIA).** A diária do veículo abrange o fornecimento do carro, sem motorista, abastecido e com quilometragem livre.
- 3.1.24** A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim das diárias, preenchimento e assinatura do usuário.

- 3.1.25** Serão considerados como diárias os períodos consecutivos de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo para utilização pela CONTRATANTE ou por prepostos por ela indicados, com 1 (uma) hora de tolerância para mais.
- 3.1.26** As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas considerando que, o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quarta hora será considerado o valor integral de uma diária.
- 3.1.27** Dos horários de prestação dos serviços: Os itinerários serão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades das demandas. A CONTRATADA executará a locação em qualquer dia da semana conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- 3.1.28** A CONTRATADA deverá possuir veículos em todas as suas unidades, nas localidades de acordo com o (Anexo I) devendo ter condições para atender prontamente ao solicitado pelo Banco, podendo sublocar ou subcontratar em seu nome naquelas capitais em que não possuir representação própria.
- 3.1.29** A CONTRATANTE poderá solicitar que os veículos sejam entregues e devolvidos fora dos postos de atendimento, sem custo adicional.
- 3.1.30** Em regra, a retirada e a devolução do veículo serão feitas em horário comercial, mas poderá ser agendado horário diferenciado se solicitado na OS - Ordem de Serviço.
- 3.1.31** Na retirada, o veículo deverá estar devidamente higienizado.
- 3.1.32** A política de combustível estipulada para a contratação será de tanque cheio para cheio, em que **a locadora entrega o veículo com o tanque totalmente abastecido e a CONTRATANTE o devolve da mesma maneira**.
- 3.1.33** Em excepcionais circunstâncias que impeçam o condutor de higienizá-lo para devolução (a exemplo do exíguo espaço de tempo entre a devolução do veículo e o vôo, dentre outros), os custos com o combustível e os custos com a limpeza serão devidos à CONTRATADA em forma de ressarcimento, tal como se dará com relação às multas porventura aplicadas ao condutor.
- 3.1.34** O veículo entregue pela locadora deverá estar inteiramente equipado e em perfeitas condições de uso, asseio e funcionamento, com pneus em bom estado, motorização e itens de segurança, além das devidas inspeções e manutenções recomendadas de acordo com as Normas do CONTRAN e as especificações descritas no manual do proprietário.
- 3.1.35** Nas localidades com rodízio veicular, a placa do veículo oferecido não pode coincidir com os números de circulação restrita nos período referente à 1^a diária; e ofertar veículos com trava elétrica nas 4 (quatro) portas e disponibilizar veículos manuais e automáticos.
- 3.1.36** O objeto deste documento será executado no território nacional.
- 3.1.37** Na OS haverá a identificação do fiscal do contrato, que será o responsável pelas tratativas necessárias com a CONTRATADA, para a retirada do veículo.
- 3.1.38** A CONTRATADA NÃO exigirá o bloqueio de valores de cartão de crédito, nem qualquer outra forma de caução, para a retirada do veículo, nem do fiscal do contrato, nem do condutor.

3.1.39 Caso haja algum tipo de infração de trânsito dos veículos locados, quando conduzidos por condutores da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da multa e solicitar o ressarcimento de valores por meio da fatura de prestação de serviços, sem cobrar taxa de CONTRATANTE.

3.1.40 Ainda, a CONTRATADA enviará cópia dos autos de infração de trânsito à CONTRATANTE, com comprovação de pagamento, anexada à fatura de prestação de serviços, e os respectivos dados vinculadas à ela, para que a CONTRATANTE realize o ressarcimento de valores e a identificação do condutor internamente, para as devidas providências, inclusive quanto à atribuição de pontos na carteira.

3.1.41 A CONTRATADA enviará cópia dos comprovantes de pagamento da limpeza, anexados à fatura de prestação de serviços.

3.1.42 **SEGURO TOTAL (EM CASO DE SINISTRO):** Os veículos devem possuir seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, danos causados por enchentes e alagamentos, abrangendo danos materiais quanto aos veículos, além de materiais e pessoais quanto a terceiros e sem coparticipação, em âmbito nacional, além de assistência técnica de 24h (vinte e quatro horas), serviço de guincho até 400 (quatrocentos) KM e substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, sem ônus adicional para o Banco. Sendo necessária, inclusive, a cobertura para condutor não identificado. Assim, o seguro deve ter, pelo menos, cobertura para:

- Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Danos Corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.1.43 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/ elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível, respeitados os prazos deste documento.

3.1.44 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A) Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidos pelo Banco da Amazônia, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, o art. 27, § 2º da Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.892 /2013:

i.Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

ii.Deverá ser firmado entre a entidade e a empresa CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma

de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

- iii. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- iv. Só será exigido o fornecimento de veículo que: I - atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata. II - atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes. III - possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).
- v. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas utilizadas na prestação dos serviços, que sejam de origem local.
- vi. Utilização de matéria-prima proveniente de áreas manejadas sustentavelmente;
- vii. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e que utilizam menos produtos químicos na prestação dos serviços .

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 As solicitações ocasionais de locação do(s) veículo(s) por parte do Banco tem como base as seguintes características:

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá estar em condições de atender às locações concomitantes, demandadas em datas simultâneas, para a mesma ou diversas regiões, seja para um ou mais veículos.
- 4.1.2 Garantir a entrega do veículo solicitado, conforme consignado em sua proposta, o mantendo sempre em excelente estado de limpeza e conservação, observando especialmente as seguintes condições.
- 4.1.3 Os veículos deverão ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, além de possuir todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 4.1.4 Manter os veículos segurados com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando o Banco de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.
- 4.1.5 Apresentar apólice ao responsável pelo veículo locado.
- 4.1.6 Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.

- 4.1.7 Substituir o veículo locado, em casos de furto ou roubo, defeito ou necessidade de manutenção, por outro em perfeitas condições de uso em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro ou outras causas de sua responsabilidade.
- 4.1.9 Manter a documentação dos veículos atualizados nos órgãos fiscalizadores e reguladores de trânsito, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional.
- 4.1.10 Todas as despesas de locomoção dos veículos até o início de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora.
- 4.1.11 Manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 4.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros;
- 4.1.13 Abster-se, de usar a logo ou qualquer que seja a hipótese, veicular publicidade ou informação inclusa nos serviços adquiridos, sem prévia autorização do Banco;
- 4.1.14 Receber as solicitações das reservas de veículos, pelo Banco, via e-mail, para a cidade, roteiro, categoria dos veículos pretendidos, no prazo mínimo de 03 (três) dias corridos de antecedência do check-in.
- 4.1.15 Em casos excepcionais poderá o Banco solicitar reservas em prazo inferior a 03 (três) dias, desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.
- 4.1.16 Cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando ao Banco.
- 4.1.17 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de veículos e quaisquer outras logísticas e ou administrativas que possam surgir.
- 4.1.18 Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em lei, bem como todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, tendo em vista que nenhum empregado manterá vínculo empregatício com o Banco.
- 4.1.19 É proibida, por parte da CONTRATADA, a admissão de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Banco.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos - Os veículos deverão:
 - 5.1.1 Em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
 - 5.1.2 Serem novos, e se semi - novos deverão ter, no máximo 04 (quatro) anos de uso;
 - 5.1.3 Estar abastecidos e limpos interna e externamente;
 - 5.1.4 Estar com toda documentação em perfeita ordem e validade;

- 5.1.5 O estado dos pneus, motorização e itens de segurança deverão obedecer às normas do CONTRAN;
- 5.1.6 Estar com o seguro obrigatório e documentação em dia;
- 5.1.7 Fazer seguro total, inclusive contra terceiros;
- 5.1.8 Qualquer veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção deverá ser substituído imediatamente por veículo similar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer prazo além deste deverá ser acordado com o fiscal de contrato e usuário do veículo;

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS- IMR.

- 6.1 O Instrumento de Medição de Resultados-IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e respectivas adequações de pagamento,
- 6.2 A CONTRATADA obrigar se á ao cumprimento do **Instrumento de Medição de Resultado-IMR**, conforme **Anexo IX** deste Termo de Referência,
- 6.3 A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades prevista no item 18 deste Termo de Referência.

7. REQUISITO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 De acordo com a Lei 10.520/2002, art. 32, Item IV, o parágrafo único do artigo 1º, Decreto nº 7.892 /2013, do Instrumento de Regulamentação de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A.- art. 4º , item III, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Banco.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A contratação do serviço em questão para uso operacional do Banco se classifica como natureza continuada. A duração inicial do contrato **será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60(sessenta) meses**, conforme o Art. 71 da Lei 13.303/16.
- 8.2 O Banco avaliará a vantajosidade e a qualidade dos serviços a cada 12 (doze) meses e caso não atenda a esses requisitos, o contrato poderá ser rescindido.
- 8.3 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao gestor de serviço para as providências cabíveis;

- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a Legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de dispor dos veículos com qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Banco autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Banco;
- 10.6 Relatar ao Banco toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

- 11.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, de acordo com o Art. 78 da Lei 13.303/16.
- 11.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto.
 - 11.2.1 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 11.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 11.2.3 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:
 - 11.2.4 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
 - 11.2.5 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis; ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
 - 11.2.6 Não haverá prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo a licitante vencedora CONTRATADA como única e plena responsável perante a CONTRATANTE quanto às relações jurídicas oriundas do Contrato.
 - 11.2.7 **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

12 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 Os **preços** dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 12.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como: serviços de locação de diárias (s)-, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

13 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos: I - aditivo contratual, nas alterações em geral; II - apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

14 DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 O contrato com a empresa vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato
- 14.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado:
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5 Constituem motivos para rescisão unilateral deste Contrato:
- 14.5.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 14.5.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.5.3 O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - 14.5.4 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 14.5.5 A inobservância da vedação ao nepotismo;
 - 14.5.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;
 - 14.5.7 A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.
 - 14.5.8 A solicitação de rescisão unilateral por parte do CONTRATADO, na forma prevista no Item 17.5, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

15 O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Banco, especialmente designados, na forma da Legislação Vigente.
- 15.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 15.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.5 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.9 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.10 O representante do Banco deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 15.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Banco.
- 15.13 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.14 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto artigo 40, VII da Lei nº 13.303/2016.
- 15.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 82, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 15.16 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, gestor ou fiscal do contrato, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.17 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)- Anexo IX**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Não obstante a medição dos serviços, para fins de pagamento, basear-se á nos resultados aferidos em relação ao contratado, com base no Instrumento de Medição de Resultados, conforme segue:

INDICADOR 01	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS VEÍCULOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade e de acordo com os objetivos e prazos da contratação.
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços e notas técnicas de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos fiscais do contrato por meio da documentação e relatórios de usuários do serviço.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência por atraso/indisponibilidade na entrega do veículo.
Faixas de ajuste no pagamento	Se $X = 0$. Valor da fatura = 100% do faturado. Se $2 \geq X > 0$. Valor da fatura = 90% do faturado. Se $4 \geq X > 2$. Valor da fatura = 70% do faturado. Se $X > 4$. Valor da fatura = 50% do faturado.
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço
Sanções	-
Observações	Não haverá registro de ocorrência em casos de atraso/indisponibilidade justificados na entrega de veículos, mediante aceite pela CONTRATANTE.

INDICADOR 02	
Nº 02 – CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Continuidade do serviço, com veículos sem pane mecânica em viagem.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade e de acordo com os objetivos da contratação.
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços e notas técnicas de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos fiscais do contrato por meio da documentação e relatórios de usuários do serviço.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência por pane mecânica decorrente de falta de manutenção preventiva.

Faixas de ajuste no pagamento	Se $X = 0$. Valor da fatura = 100% do faturado. Se $1 \geq X > 0$. Valor da fatura = 80% do faturado. Se $X > 1$. Valor da fatura = 50% do faturado.
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço
Sanções	-
Observações	Não haverá registro de ocorrência em casos de pane mecânica resultantes de fatores externos, como alagamentos, ou imprevisíveis.

INDICADOR 03	
Nº 03 – ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir que os veículos locados cumpram as normas ambientais vigentes, inclusive quanto à emissão de ruídos.
Meta a cumprir	Veículo locado utiliza o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998. Veículo locado atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata. Veículo locado atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços e notas técnicas de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos fiscais do contrato por meio da documentação e relatórios de usuários do serviço.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência por veículo locado que esteja em desacordo com as normas ambientais.
Faixas de ajuste no pagamento	Se $X = 0$. Valor da fatura = 100% do faturado. Se $1 \geq X > 0$. Valor da fatura = 80% do faturado. Se $X > 1$. Valor da fatura = 50% do faturado.
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço
Sanções	-
Observações	-

- 15.18 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.19 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.20 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.21 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.22 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.23 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.24 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.25 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.26 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 Os serviços serão recebidos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório de acompanhamento, conforme modelo normatizado no Banco, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do serviço.
- 16.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.4 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 16.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.6 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 16.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada demanda, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.8 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.10 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada gestor ou fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.14 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.16 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)- Anexo IX**, ou instrumento substituto.
- 16.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1 Em contraprestação pelos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, nos seguintes dias: 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte

e cinco) do mês, por meio de crédito preferencialmente e conta corrente de titularidade da CONTRATADA em qualquer Agência do CONTRATANTE condicionado à entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e que tenha recebido conformidade do setor competente no montante que lhe for devido pelas diárias efetivamente realizadas no decurso do mês anterior, calculado conforme o levantamento dos serviços efetivamente prestados e aplicando o percentual de descontos.

- 17.2 No caso de atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculados “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento.
- 17.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.
- 17.4 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento e conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 17.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 17.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Legislação Vigente, a CONTRATADA que:
 - 18.2 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o Banco poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 18.2.1 Advertência escrita;
 - 18.2.2 Multa;
 - 18.2.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 18.2.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - 18.2.5 Descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.”
 - 18.3 O LICITANTE/ CONTRATADO podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens 18.2.3. a 18.2.4. quando:
 - 18.3.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
 - 18.3.2 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
 - 18.3.3 Falhar ou fraldar na execução do contrato;

- 18.3.4 Não manter a proposta no certame licitatório;
- 18.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- 18.3.7 Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 18.3.8 Interpor recurso protelatório;
- 18.3.9 Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 18.3.10 Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis”;
- 18.4 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:
 - 18.5 As sanções previstas no item 18.2.3. a 18.2.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
 - 18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.5.2 Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco em virtude de atos ilícitos praticados.”
 - 18.6 O Banco poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii. Multa de:
- 18.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (por Lote/Item) da contratação pela inexecução total;
- 18.8 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos materiais enquanto perdurar o inadimplemento
- 18.9 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;
- 18.10 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.11 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.12 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 18.13 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.14 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA injustificadamente, implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 18.15 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.16 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
----	--	---

- 18.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente (Art. 83 da Lei 13.303/2016).
- 18.18 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 18.19 Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contratada, o valor das multas será descontado pelo Banco, do valor da fatura mensal devida ou judicialmente;
- 18.20 Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação da confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria, em nome do Banco;
- 18.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.23 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO IMR (Instrumento de Medição de Resultados).**
- 18.24 A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

19 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao CONTRATANTE, nos termos do Art. 70- Item II da Lei 13.303/16 na modalidade escolhida, no montante de 3% (três por cento) do valor total correspondente ao período de 60 (sessenta) meses de vigência do contrato, ou de acordo com a prorrogação contratual.
- 19.2 A Garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o cumprimento tanto do objeto contratado, quando das obrigações acessórias, e ainda, os prejuízos causados pela CONTRATADA, multas impostas à CONTRATADA e as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

19.3 DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- 19.4 As propostas Estimadas de Preços deverão:
- A proposta comercial deverá ser preenchida de acordo com o Modelo constante na **Proposta Estimada de Preços- Anexo II**”, deste Termo de Referência com prazo de validade de **90** (noventa) dias no mínimo,
 - A empresa deverá apresentar além da proposta própria com a metodologia e memória de cálculo utilizada para formação do “Valor Unitário da Diária”,

- contemplando os custos envolvidos (ex.: seguro, manutenção do veículo e outros..) e lucro.
- iii. A planilha referida na letra acima servirá para a verificação da compatibilidade do preço em relação ao praticado no mercado, bem como parâmetro para eventuais revisões/reequilíbrios financeiros solicitados pela CONTRATADA.
- 19.5 OBS.: Os bens e "serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- 20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.4 A empresa interessada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que esta tenha executado ou está executando, a contento, serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 20.5 O atestado deverá comprovar que a empresa tenha executado os serviços especificados no Item 1.1 (Do Objeto) deste Termo de Referência, contemplando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens discriminados no mesmo;
- 20.6 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, tendo em vista o baixo grau de complexidade do presente objeto;
- 20.7 A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;
- 20.8 O atestado de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente;
- 20.9 A CONTRATANTE poderá realizar diligências a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela CONTRATADA convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.
- 20.10 A fase de habilitação consistirá, ainda, na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas.
- 20.11 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas neste Termo nos itens 09 e 10, respectivamente.
- 20.12 Valores unitários, conforme tabela constante no Anexo II.
- 20.13 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global por Lote/Item baseado na quantidade total de diárias de cada lote** durante a vigência do contrato.
- 20.14 As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital**

21 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 ORÇAMENTO PARA A DESPESA Segundo a demandante, os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos nas rubricas 82.710-0 – Despesa de Transportes-Ressarcimento de Quilometragem, na proposta anual 2022.

b

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS****REF. Pregão Eletrônico nº 2022/003****1. PROPONENTE:****Razão Social:****Sede:****CNPJ/MF:****Telefone/fax:****Endereço completo:****E-mail:**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/003**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da prestação de serviços de locação de veículos, **por demanda**, para atender as necessidades operacionais das unidades do Banco da Amazônia S.A, abrangendo os Núcleos de Belém/PA, Macapá/AP, Santarém/PA, Marabá/PA, Rio Branco/AC, Manaus/AM, São Luis/MA, Cuiabá/MT, Porto Velho/RO e Palmas/TO, pelo critério menor preço global por LOTE, nas condições deste documento e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:**Lote (s) nº. (informa o número do lote (s) escolhido) - Núcleo: (discriminar o núcleo (s) escolhido)**

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS/ VEÍCULO	UND. DE MEDIDA	QTD TOTAL ESTIMADA/ DIÁRIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
Veículo modelo econômico , com ar condicionado, novo ou seminovo deverá ter, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, qualquer cor, bicompostível (gasolina/álcool), motor igual ou superior a 1.0, com travas, vidros elétricos e direção hidráulica, com itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário / Seguro total, inclusive contra terceiros, sem franquia para o Locatário, / SEM MOTORISTA	Diária	De acordo com o lote que a licitantes escolher	R\$	R\$
Veículo tipo Caminhonete , tração 4x4, motor a diesel, com potência igual ou superior a 2.4, veículo novo ou seminovo deverá ter, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com ar condicionado, qualquer cor, com travas, vidros elétricos e direção hidráulica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. /Seguro total, inclusive contra terceiros, sem franquia para o Locatário. / SEM MOTORISTA.	Diária	De acordo com o lote que a licitantes escolher	R\$	R\$
TOTAL				

O LICITANTE declara que:

- 1)** Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2)** Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
 - I)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - II)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - III)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
 - IV)** Autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

4. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

4.1. pelo Banco ()

4.2. pelo SICAF ()

5 . FORMA DE ASSINATURA DO CONTRATO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida

1) Assinatura digital ()

2) Assinatura física ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 20.1.1 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/003**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos, **por demanda**, para atender as necessidades operacionais das unidades do Banco da Amazônia S.A, abrangendo os Núcleos de Belém/PA, Macapá/AP, Santarém/PA, Marabá/PA, Rio Branco/AC, Manaus/AM, São Luis/MA, Cuiabá/MT, Porto Velho/RO e Palmas/TO, pelo critério menor preço global por LOTE, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº **-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR**
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/003, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos, **por demanda**, para atender as necessidades operacionais das unidades do Banco da Amazônia S.A, abrangendo os Núcleos de Belém/PA, Macapá/AP, Santarém/PA, Marabá/PA, Rio Branco/AC, Manaus/AM, São Luis/MA, Cuiabá/MT, Porto Velho/RO e Palmas/TO, pelo critério menor preço global por LOTE, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** Tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** Em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/003**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, por demanda, para atender as necessidades operacionais das unidades do Banco da Amazônia S.A, abrangendo os Núcleos de Belém/PA, Macapá/AP, Santarém/PA, Marabá/PA, Rio Branco/AC, Manaus/AM, São Luis/MA, Cuiabá/MT, Porto Velho/RO e Palmas/TO, pelo critério menor preço global por LOTE, nas condições deste documento e exigências estabelecidas, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, se for do interesse das partes na forma da Lei 13.303/16/93, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a),

DECLARA que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, POR DEMANDA, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA...

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ****, CEP: nº *****-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr^(a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da DIREP do **CONTRATANTE**, datada de 21.10.2021, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.024, de 20.09.2019; 5.504, de 05.08.2005, e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a **Lei 13.303/16, de 30.06.2016** e suas alterações, bem como ao **REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços de locação de veículos, por demanda, para atender as necessidades operacionais das unidades do Banco da Amazônia S.A, abrangendo os seguintes Estados: **PARÁ, AMAPÁ, ACRE, AMAZÔNAS, MARANHÃO, MATO GROSSO, RONDÔNIA, RORAIMA, TOCANTINS, BRASÍLIA-DF e SÃO PAULO-SP**, pelo critério menor preço global por LOTE/ ITEM, nas condições deste documento e Anexos, e exigências estabelecidas a seguir:

- ✓ Para uso urbano e/ou rural;
- ✓ Higienizado;
- ✓ Abastecido (*Política de tanque cheio para tanque cheio*);
- ✓ Com seguro total;
- ✓ Quilometragem livre;
- ✓ Sem motorista; e
- ✓ Demais itens dispostos neste Termo de Referência e Anexos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – As especificações do objeto são as relacionadas abaixo:

12. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS	VEÍCULO TIPO 1- MODELO ECONÔMICO , com ar condicionado, novo ou seminovo deverá ter, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, qualquer cor, bicombustível (gasolina/álcool), motor igual ou superior a 1.0, com travas elétricas, vidros elétricos e direção hidráulica, com itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário / Seguro total, inclusive contra terceiros, FRANQUIA LIVRE para o Locatário, / SEM MOTORISTA					
	VEÍCULO TIPO 2- TIPO CAMINHONETE , tração 4x4, motor a diesel, com potência igual ou superior a 2.4, veículo novo ou seminovo deverá ter, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com ar condicionado, qualquer cor, com travas elétricas, vidros elétricos e direção hidráulica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) / CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. / Seguro total, inclusive contra terceiros, FRANQUIA LIVRE para o Locatário./ SEM MOTORISTA .					
UNIDADE DE MEDIDA	DIÁRIA					
LOTE	ITEM	LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO (conforme Anexo XI deste Edital)	VEÍCULO - TIPO 1		VEÍCULO - TIPO 2	
			QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) MÊS	QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) ANO	QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) MÊS	QTD DE DIÁRIA(S) ESTIMADA (S) ANO
ESTADO DO PARÁ						
LOTE 1	1	BELÉM	79	948	20	240
	2	ABAETETUBA	8	96	6	72
	3	ANANINDEUA	28	336	7	84
	4	BRAGANÇA	7	84	5	60
	5	CAMETÁ	8	96	5	60
	6	CAPANEMA	6	72	5	60
	7	CASTANHAL	11	132	5	60
	8	IGARAPÉ-MIRI	9	108	5	60
	9	PARAGOMINAS	8	96	6	72
	10	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	5	60	5	60
	11	SOURE	5	60	5	60
	12	TAILÂNDIA	6	72	5	60
	13	TOMÉ-AÇU	5	60	5	60
TOTAL			185	2220	84	1008

ESTADO DO AMAPÁ					
LOTE 2	1	MACAPÁ-AP	10	120	8
	2	SANTANA AP	10	120	8
TOTAL			20	240	16
TOTAL					192

ESTADO DO PARÁ II						
LOTE 3	1	ALENQUER	5	60	5	60
	2	ALTAMIRA	5	60	5	60
	3	ITAITUBA	6	72	5	60
	4	MONTE ALEGRE	5	60	5	60
	5	NOVO PROGRESSO	5	60	5	60
	6	ÓBIDOS	5	60	5	60
	7	PACAJÁ	5	60	5	60
	8	RURÓPOLIS	5	60	5	60
	9	SANTARÉM	12	144	5	60
	10	URUARÁ	5	60	5	60
	11	PLACAS	5	60	5	60
	TOTAL		63	756	55	660

ESTADO DO PARÁ III						
LOTE 4	1	CANAÃ DOS CARAJÁS	5	60	5	60
	2	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	5	60	5	60
	3	DOM ELISEU	5	60	5	60
	4	ELDORADO DOS CARAJÁS	5	60	5	60
	5	JACUNDÁ	5	60	5	60
	6	MARABÁ	11	132	5	60
	7	NOVO REPARTIMENTO	10	120	5	60
	8	PARAUAPEBAS	9	108	6	72
	9	REDENÇÃO	5	60	6	72
	10	RONDON DO PARÁ	6	72	5	60
	11	SANTANA DO ARAGUAIA	6	72	5	60
	12	SÃO FÉLIX DO XINGU	6	72	5	60
	13	TUCURUÍ	6	72	5	60
	14	TUCUMÃ	6	72	5	60
	15	XINGUARA	6	72	5	60
	TOTAL		96	1152	77	924

ESTADO DO ACRE						
LOTE 5	1	RIO BRANCO	10	120	8	96
	2	BRASILEIA	10	120	6	72
	3	CRUZEIRO DO SUL	17	204	8	96
	4	FEIJÓ	7	84	6	72
	5	PLÁSCIDO DE CASTRO	10	120	6	72
	6	SENA MADUREIRA	17	204	8	96
	7	TARAUACÁ	7	84	9	108
	8	XAPURI	6	72	6	72
	TOTAL		84	1008	57	684

ESTADO DO AMAZÔNIA						
LOTE 6	1	CARAUARI-AM	10	120	7	84
	5	HUMAÍTA-AM	10	120	7	84
	9	ITACOATIARA-AM	8	96	6	72

	13	MANACAPURU-AM	8	96	6	72
	17	MANAUS-AM	14	168	6	72
	21	MAUÉS-AM	10	120	8	96
	25	PARINTINS-AM	10	120	8	96
	29	TEFÉ-AM	10	120	8	96
	33	BOCA DO ACRE-AM	10	120	7	84
	37	BOA VISTA-RR	10	120	8	96
	41	CARACARAÍ-RR	10	120	8	96
	TOTAL		110	1320	79	948

ESTADO DO MARANHÃO						
LOTE 7	1	ALTO PARNAÍBA	10	120	8	96
	2	BACABAL	10	120	8	96
	3	BALSAS	10	120	8	96
	4	CAROLINA	10	120	7	84
	5	CAXIAS	10	120	6	72
	6	COROATÁ	10	120	9	108
	7	ESTREITO	10	120	8	96
	8	IMPERATRIZ	6	72	8	96
	9	PINHEIRO	17	204	6	72
	10	SANTA INÉS	10	120	7	84
	11	SÃO LUIS	18	216	6	72
	12	VITÓRIA DO MEARIM	10	120	8	96
TOTAL/ITEM	12	TOTAL	131	1572	89	1068

ESTADO DO MATO GROSSO						
LOTE 8	1	BARRA DOS GARÇAS	8	96	8	96
	2	CÁRCERES	9	108	8	96
	3	CUIABÁ	11	132	7	84
	4	LUCAS DO RIO VERDE	10	120	6	72
	5	RONDONÓPOLIS	8	96	5	60
	6	TANGARÁ DA SERRA	9	108	8	96
	7	SINOP	7	84	9	108
	8	SÃO PAULO-SP	10	120	6	72
TOTAL/ITEM	7	TOTAL	72	864	57	684

ESTADO DE RONDÔNIA						
LOTE 9	1	ARIQUEMES	10	120	8	96
	2	BURITIS	10	120	7	84
	3	CACOAL	10	120	6	72
	4	CEREJEIRAS	10	120	9	108
	5	EXTREMA	10	120	9	108
	6	GUAJARÁ-MIRI	10	120	9	108
	7	JARÚ	10	120	7	84
	8	JI-PARANÁ	10	120	7	84
	9	PIMENTA BUENO	10	120	8	96

	10	PORTO VELHO	14	168	6	72
	11	ROLIM DE MOURA	10	120	9	108
	12	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10	120	6	72
	13	VILHENA	10	120	9	108
TOTAL/ITEM	13	TOTAL	134	1608	100	1200

ESTADO DE TOCANTINS						
LOTE 10	1	ARAGUAÇU	10	120	8	96
	2	ARAGUAÍNA	15	180	8	96
	3	ARAGUATINS	10	120	6	72
	4	COLINAS DOS TOCANTINS	10	120	5	60
	5	DIANÓPOLIS	10	120	6	72
	6	GUARAÍ	10	120	7	84
	7	GURUPI	7	84	7	84
	8	MIRACEMA DO TOCANTINS	10	120	7	84
	9	MIRANORTE	10	120	7	84
	10	NATIVIDADE	10	120	7	84
	11	PALMAS	24	288	6	72
	12	PARAÍSO DO TOCANTINS	6	72	7	84
	13	PEDRO AFONSO	10	120	8	96
	14	PORTO NACIONAL	8	96	6	72
	15	TOCANTINÓPOLIS	10	120	8	96
	16	XAMBIOÁ	10	120	8	96
	17	SÃO PAULO-SP	10	120	6	72
TOTAL:			180	2160	117	1404

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- I.Os serviços a serem contratados compreendem a disponibilização de veículo sem motorista, em caráter eventual, por demanda, **pelo sistema de diária**, abastecidos, com quilometragem livre, para suporte às atividades do Banco da Amazônia, no território nacional, nas cidades urbanas e rurais.
- II.A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de locação de veículos é considerado serviço auxiliar, necessário ao Banco da Amazônia, para o desempenho de suas atribuições, portanto, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.
- III.A prestação da locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem tampouco caracteriza sessão de mão-de-obra, muitos menos por dedicação exclusiva da mão-de-obra.
- IV.Trata-se de serviço comum de natureza continuada, por demanda, sem motorista, no território nacional, com seguro total, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica, sem fornecimento de mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

- V.Os serviços poderão ser solicitados, com até 36 (trinta e seis) horas de antecedência e serão efetivados por meio de Ordem de Serviço, emitida pela GEPAC/CCLOG, assinado pelo gestor máximo dessa Unidade, especificando o roteiro, o empregado que será o motorista e outros dados necessários.
- VI.Os veículos deverão ser entregues ou ter considerado seu ponto de partida na unidade indicada do Banco, em data e horário estabelecido na Ordem de Serviço, preenchida e assinada pelo fiscal do contrato, com os seguintes dados mínimos necessários para que a CONTRATADA possa disponibilizar o veículo.
- VII.Além dos parâmetros estabelecidos na prestação do serviço (item 5.1.do Anexo I); a Ordem de Serviço, deverá constar a quantidade estimada de diárias, o período de locação, quantidade e tipo de veículo, o nome do setor requisitante, o valor unitário e total do objeto.
- VIII.As ordens de serviço obedecerão, serão emitidas pelo setor demandante, no qual serão considerados todos os elementos constantes da proposta que tenham servido de base para o julgamento do procedimento licitatório, bem como as condições estabelecidas neste documento.
- IX.A CONTRATADA deverá receber a OS (Ordem de Serviço), em regra, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.
- X.Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de Locação de veículos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência bem como no Edital de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Local de entrega e condições na prestação dos serviços:

- I. Os locais de prestação dos serviços contratados com as disponibilizações dos veículos, está de acordo com o **Anexo XI – Endereço das Unidades**- deste Termo de Referência.,
- II. Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação do Banco.
- III. Os veículos serão utilizados, em localidades urbanas e rurais.
- IV. Os veículos deverão manter as características exigidas no presente Termo de Referência.
- V. A(s) CONTRATADA (S) deverá (ao) indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos ou um número de Central de Atendimento.
- VI. A(s) CONTRATADA (S) emitirá (ao) fatura(s) com base nos relatórios de utilização de veículos, cujas cópias deverão estar anexadas.
- VII. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/ elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) substituir o veículo avariado/accidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível. Deverá, ainda, justificar a avaria de forma técnica.
- VIII.O Banco rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os ditames deste Termo de Referencia e seus anexos e deverá obedecer às especificações constantes nos mesmos.
- IX. Estabelece-se como fator de cobrança a diária com quilometragem livre.**
- X. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá implementar os serviços imediatamente.

XI. A execução do objeto seguirá com a seguinte dinâmica:

- a) **UNIDADE DE MEDIDA: (DIÁRIA).** A diária do veículo abrange o fornecimento do carro, sem motorista, abastecido e com quilometragem livre.
- b) A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim das diárias, preenchimento e assinatura do usuário.
- c) Serão considerados como diárias os períodos consecutivos de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo para utilização pela CONTRATANTE ou por prepostos por ela indicados, com 1 (uma) hora de tolerância para mais.
- d) As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas considerando que, o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quarta hora será considerado o valor integral de uma diária.
- e) Dos horários de prestação dos serviços: Os itinerários serão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades das demandas. A CONTRATADA executará a locação em qualquer dia da semana conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá possuir veículos em todas as suas unidades, nas localidades de acordo com o (Anexo I) devendo ter condições para atender prontamente ao solicitado pelo Banco, podendo sublocar ou subcontratar em seu nome naquelas capitais em que não possuir representação própria.
- g) A CONTRATANTE poderá solicitar que os veículos sejam entregues e devolvidos fora dos postos de atendimento, sem custo adicional.
- h) Em regra, a retirada e a devolução do veículo serão feitas em horário comercial, mas poderá ser agendado horário diferenciado se solicitado na OS - Ordem de Serviço.
- i) Na retirada, o veículo deverá estar devidamente higienizado.
- j) A política de combustível estipulada para a contratação será de tanque cheio para cheio, em que **a locadora entrega o veículo com o tanque totalmente abastecido e a CONTRATANTE o devolve da mesma maneira.**
- k) Em excepcionais circunstâncias que impeçam o condutor de higienizá-lo para devolução (a exemplo do exíguo espaço de tempo entre a devolução do veículo e seu uso, dentre outros), os custos com o combustível e os custos com a limpeza serão devidos à CONTRATADA em forma de resarcimento, tal como se dará com relação às multas porventura aplicadas ao condutor.
- l) O veículo entregue pela locadora deverá estar inteiramente equipado e em perfeitas condições de uso, asseio e funcionamento, com pneus em bom estado, motorização e itens de segurança, além das devidas inspeções e manutenções recomendadas de acordo com as Normas do CONTRAN e as especificações descritas no manual do proprietário.
- m) Nas localidades com rodízio veicular, a placa do veículo oferecido não pode coincidir com os números de circulação restrita nos período referente à 1ª diária; e ofertar veículos com trava elétrica nas 4 (quatro) portas e disponibilizar veículos manuais e automáticos.
- n) O objeto deste documento será executado no território nacional.
- o) Na OS haverá a identificação do fiscal do contrato, que será o responsável pelas tratativas necessárias com a CONTRATADA, para a retirada do veículo.
- p) A CONTRATADA NÃO exigirá o bloqueio de valores de cartão de crédito, nem qualquer outra forma de caução, para a retirada do veículo, nem do fiscal do contrato, nem do condutor.

- q) Caso haja algum tipo de infração de trânsito dos veículos locados, quando conduzidos por condutores da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da multa e solicitar o resarcimento de valores por meio da fatura de prestação de serviços, sem cobrar taxa de CONTRATANTE.
- r) Ainda, a CONTRATADA enviará cópia dos autos de infração de trânsito à CONTRATANTE, com comprovação de pagamento, anexada à fatura de prestação de serviços, e os respectivos dados vinculadas à ela, para que a CONTRATANTE realize o resarcimento de valores e a identificação do condutor internamente, para as devidas providências, inclusive quanto à atribuição de pontos na carteira.
- s) A CONTRATADA enviará cópia dos comprovantes de pagamento da limpeza, anexados à fatura de prestação de serviços.
- t) **SEGURO TOTAL (EM CASO DE SINISTRO):** Os veículos devem possuir seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, danos causados por enchentes e alagamentos, abrangendo danos materiais quanto aos veículos, além de materiais e pessoais quanto a terceiros e sem coparticipação, em âmbito nacional, além de assistência técnica de 24h (vinte e quatro horas), serviço de guincho até 400 (quatrocentos) KM e substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, sem ônus adicional para o Banco. Sendo necessária, inclusive, a cobertura para condutor não identificado. Assim, o seguro deve ter, pelo menos, cobertura para:
- t.1 Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 - t.2 Danos Corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - t.3. Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- u) Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/ elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível, respeitados os prazos deste documento.

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do Termo de Contrato.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dar-se-ão através de serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do site da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** informar os meios a serem utilizados pelo **CONTRATANTE** previamente a assinatura do Contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ ***.***,** (**), de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA**, datada de **.**.2021, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 2022/003** que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do **subitem 14.37** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-**IPCA/IBGE**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

- I) Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA – Em contraprestação pelos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, nos seguintes dias: 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês, por meio de crédito preferencialmente e conta corrente de titularidade da CONTRATADA em qualquer Agência do CONTRATANTE condicionado à entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e que tenha recebido conformidade do setor competente no montante que lhe for devido pelas diárias efetivamente realizadas no decurso do mês anterior, calculado conforme o levantamento dos serviços efetivamente prestados e aplicando o percentual de descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculados “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento e conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos nas Rubricas 82.710-0 – Despesa de Transportes-Ressarcimento de Quilometragem, na proposta anual 2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratação do serviço em questão para uso operacional do Banco se classifica como natureza continuada. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60(sessenta) meses, compreendendo o período de/...../.... a/...../...., conforme o Art. 71 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- I) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de dispor dos veículos com qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Banco autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- V) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Banco;
- VI) Relatar ao Banco toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- VII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- XI) Abster-se de veicular publicidade, informação sigilosa, utilizar se da logon ou qualquer que seja a hipótese, inclusa nos serviços adquiridos, sem a devida e prévia autorização do Banco

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao gestor de serviço para as providências cabíveis;

- III)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com a Legislação vigente.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/003**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I)** De regularidade para com a **Fazenda Federal / Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II)** De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e;
- III)** De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não - apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DEZENOVE - Comete infração administrativa nos termos da Legislação Vigente, a CONTRATADA que:

- I)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV)** Comportar-se de modo inidôneo; e
- V)** Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Banco poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I)** **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (por Lote/Item) da contratação pela inexequção total;
- b)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos materiais enquanto perdurar o inadimplemento
- c)** **0,1%** (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a **não-aceitação do objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;
- d)** **0,1%** (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **atraso** na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexequção parcial da obrigação assumida;
- e)** **0,1%** (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;
- f)** **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- g)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas **independentes** entre si.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- a)** A rescisão do contrato provocada pela contratada injustificadamente, implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- c)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VINTE - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I Fiança Bancária;
- II Seguro garantia ou;
- III Caução em dinheiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

PARÁGAFO SEXTO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste contrato.

PARÁGAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGAFO NONO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e,
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

PARÁGAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** desta não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA VINTE E UM – Contrato com a empresa vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado:

I) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a)** **Unilateral**, assegurada a prévia defesa;
- b)** **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**; ou
- c)** **por determinação judicial**.

II) A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III) Constituem motivos para rescisão unilateral deste Contrato:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c)** O **descumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e)** A inobservância da vedação ao nepotismo;
- f)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;
- g)** A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo. **PARÁGRAFO ÚNICO**.

IV) A solicitação de rescisão unilateral por parte do CONTRATADO, na forma prevista no **Item a** acima, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos **90 (noventa) dias** de antecedência.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA VINTE E DOIS - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO X** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003**, e é parte integrante deste contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I)** Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II)** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III)** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV)** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO V** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na GEPAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido GEPAC-CCLOG, através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no **PARÁGRAFO NONO** desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o *caput* desta **CLÁUSULA**, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/003** e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços;

PARÁGRAFO NONO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- II) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato;
- IV) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste contrato;
- V) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- VII) O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- VIII) Este Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.



DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: <https://www.bancoamazonia.com.br>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022
BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



1) _____
Nome, RG e CPF/MF

2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003
ANEXO IX
IMR- Instrumento de Medição de Resultados

INDICADOR 01		NOTA
Nº 01 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS VEÍCULOS		
ITEM	 DESCRIÇÃO	
Finalidade	Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.	
Meta a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade e de acordo com os objetivos e prazos da contratação.	
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços e notas técnicas de acompanhamento	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos fiscais do contrato por meio da documentação e relatórios de usuários do serviço.	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência por atraso/indisponibilidade na entrega do veículo.	
Faixas de ajuste no pagamento	Se $X = 0$. Valor da fatura = 100% do faturado. Se $2 \geq X > 0$. Valor da fatura = 90% do faturado. Se $4 \geq X > 2$. Valor da fatura = 70% do faturado. Se $X > 4$. Valor da fatura = 50% do faturado.	
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço	
Sanções	-	
Observações	Não haverá registro de ocorrência em casos de atraso/indisponibilidade justificados na entrega de veículos, mediante aceite pela CONTRATANTE.	

INDICADOR 02		NOTA
Nº 02 – CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS		
ITEM	 DESCRIÇÃO	
Finalidade	Continuidade do serviço, com veículos sem pane mecânica em viagem.	
Meta a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade e de acordo com os objetivos da contratação.	

Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços e notas técnicas de acompanhamento	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos fiscais do contrato por meio da documentação e relatórios de usuários do serviço.	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência por pane mecânica decorrente de falta de manutenção preventiva.	
Faixas de ajuste no pagamento	Se $X = 0$. Valor da fatura = 100% do faturado. Se $1 \geq X > 0$. Valor da fatura = 80% do faturado. Se $X > 1$. Valor da fatura = 50% do faturado.	
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço	
Sanções	-	
Observações	Não haverá registro de ocorrência em casos de pane mecânica resultantes de fatores externos, como alagamentos, ou imprevisíveis.	

INDICADOR 03		NOTA
Nº 03 – ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS		
ITEM	Descrição	
Finalidade	Garantir que os veículos locados cumpram as normas ambientais vigentes, inclusive quanto à emissão de ruídos.	
Meta a cumprir	<p>Veículo locado utiliza o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.</p> <p>Veículo locado atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995,</p> <p>nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.</p> <p>Veículo locado atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986,</p> <p>complementações e alterações supervenientes.</p>	
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços e notas técnicas de acompanhamento	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos fiscais do contrato por meio da documentação e relatórios de usuários do serviço.	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência por veículo locado que esteja em desacordo com as normas ambientais.	

Faixas de ajuste no pagamento	Se $X = 0$. Valor da fatura = 100% do faturado. Se $1 \geq X > 0$. Valor da fatura = 80% do faturado. Se $X > 1$. Valor da fatura = 50% do faturado.	
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço	

Sanções	-	
Observações	-	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/003

ANEXO X

Matriz de Riscos da Execução Contratual Solução para precificação de veículos automotores.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras/corretivas	Alocação do Risco
Risco De Tempo e Qualidade	Atraso no atendimento e solução de problemas ou não atendimento de pedidos de ajustes para correção de erro.	1.Descumprimento de prazos de SLA 2.Baixa qualidade dos serviços	1.Notificar a empresa; 2.Aplicar as penalidades previstas em contrato.	CONTRATANTE CONTRATADA.
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações ou solicitações do Banco ou Ausência de suporte quando acionado.	1.Atrasos na concretização negócios. 2.Prejuízos financeiros	1.Reunião para exigência de serviços na forma estabelecida em contrato. 2.Aplicação de penalidades. 3 Apuração dos prejuízos e evidências 4. Entrega na GEPEC 5.Encaminhamento à GEPAC 6.Processo administrativo	1. CONTRATANTE e CONTRATADA. 2. CONTRATANTE e CONTRATADA 3. CONTRATANTE 4. CONTRATANTE 5. CONTRATANTE 6. CONTRATANTE
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	CONTRATANTE e CONTRATADA.
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	CONTRATADA
	Elevação dos preços de mercado de serviços de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação ou reajuste	Negociação Aprovação da Diretoria	CONTRATANTE e CONTRATADA
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	CONTRATANTE e CONTRATADA
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	CONTRATANTE e CONTRATADA.
	Indisponibilidade de soluções	1. Interrupção no uso da solução ou módulo.	1. Penalidades previstas no contrato. 2. Notificação à empresa; 3. Apuração dos prejuízos e evidências 4. Entrega na GEPEC	1. CONTRATANTE. 2. CONTRATANTE. 3. CONTRATANTE

Risco operacional / qualitativo			5. Encaminhamento à GEPAC 6. Processo administrativo	5. CONTRATANTE 6. CONTRATANTE
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	1. Fiscalização 2. Notificação à empresa	CONTRATANTE
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	1. Fiscalização; 2. Notificação à empresa.	CONTRATANTE e CONTRATADA
	Desatenção ao Termo de responsabilidade / segurança da informação	Descumprimento de normativos	1. Fiscalização e Reunião c/preposto.	CONTRATANTE e CONTRATADA
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento ao Banco.	CONTRATANTE e CONTRATADA
	Faturamento a maior	1. Pagamento indevido 2. Provisionamento indevido 3. Influência no resultado operacional do Banco	1. Ressarcimento ao Banco 2. Ajustes contábeis junto à GECON	CONTRATANTE
	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	CONTRATANTE
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos de pagamentos duplicados	Manter meio de controle.	CONTRATANTE
Riscos Internos	Não aplicação de multas	Perdas financeiras	1. Notificação e cobrança junto à empresa; 2. Repasse à GEPEC; 3. Aplicação e desconto da multa	CONTRATANTE CONTRATANTE
	Ausência de notificações ao fornecedor em casos de descumprimento contratual	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Fiscalização	CONTRATANTE
	Ausência de livro ou registro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	CONTRATANTE
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	CONTRATANTE
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	CONTRATANTE
	Reajuste ou repactuação de preços acima do orçamento do Banco ou sem aprovação	Impactos orçamentários	Apuração de responsabilidades	CONTRATANTE
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de Legislação e normativos internos	Gestão legal	CONTRATANTE